



PROJETO BÁSICO Nº 113/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal riobranquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que toma imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso 1182º Curso de Capacitação para vereadores, Prefeitos, Vice - Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.





4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha de o Instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professor/palestrante Dr. Clermon Augusto Drumond, Advogado, Especialista em Direito Municipal, Pós Graduado em Administração Pública e Gestão de Cidades; MBA em Gestão de pessoas pela FGV. Extensão em Direito Eleitoral pela FGV, Autor dos livros Eleições Municipais: A legislação passo a passo ano 2012 e ano 2016, Certificação CPA - 10 Anbima; Dra. Isânia Maria Alves Silva, Economista, Pedagoga, Especialista em Gestão Hospitalar de Sistema e Serviço de Saúde, Diretora Geral e de Ensino de Transito; Dra. Waleska B. C. de Vasconcelos, Advogada, Mestre em Direito pela Universidade Federal da Paraíba; Dr. Reginaldo Lima, Economista, pós graduado em Gestão Pública e Previdenciária pela Escola do Governo do estado de Minas Gerais, Fundação João Pinheiro, Graduado em Direito pela PUC - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais, Graduado em ciências do estado e Governança Social pela UFMG: Dr. Antônio Fontenelle, Advogado, Professor Universitário, Especialista em Direito Público pela Universidade federal do Ceará; Dr. Clésio Múcio Drumond, advogado, Pós Graduado em Direito Público, Doutorado em Ciências Jurídicas Sociais, autor dos livros Eleições 2004, Eleições 2008 e Eleições Municipais - A Legislação passo a passo ano 2012 e 2016 2ª edição, de acordo com folder anexado ao pedido p.04.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso Controle da Administração Pública, R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa Instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Curso: 1184º Curso de

Capacitação para

Vereadores, Prefeitos, Vice -

Prefeitos, Secretários

Municipais, Gestores,

assessores e Servidores

Públicos. "Planejamento

Municipal - Transparência,

Controle e Planejamento".

Órgão: Qualificar -

Capacitação e Treinamento.

Local: Recife - PE.

Data: 21 a 25 de novembro

de 2023.

Carga horária: 15 horas

Professores envolvidos: 01

Valor do investimento:

R\$890,00.

Curso: 1185° Curso de

Capacitação para Vereadores,

Prefeitos, Vice - Prefeitos,

Secretários Municipais.

Gestores, assessores e

Servidores Públicos

Planejamento Municipal -

Transparência, Controle e

Planejamento".

Órgão: Qualificar -

Capacitação e Treinamento.

Local: Fortaleza - CE.

Data: 28.11 a 02 de dezembro

de 2023.

Carga horária: 15 horas

Professores envolvidos: 01

Valor do investimento:

R\$890.00.

Curso: 1181º Curso de

Capacitação para Vereadores.

Prefeitos, Vice - Prefeitos,

Secretários Municipais,

Gestores, assessores e

Servidores Públicos. "

Planejamento Municipal -

Transparência, Controle e

Planejamento".

Órgão: Qualificar -

Capacitação e Treinamento.

Local: Brasilia - DF.

Data: 14 a 18 de novembro de

2023.

Carga horária: 15 horas

Professores envolvidos: 01

Valor do investimento:

R\$890.00.

5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso 1182º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice - Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos. "O Processo Legislativo Municipal", tem a carga horária de 15 (quinze) horas a serem cumpridas em 05 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.03.

1º dia - 07/11/2023 - terça - feira - 12h às 17h

Inscrição e entrega do material de participação;

2° dia - 08/11/2023 - quarta- feira - 09h às 14h

- As Normas do Processo Legislativo;
- A legalidade e a Constitucionalidade da Norma;

3º dia - 09/11/2023 - quinta-feira - 09h às 14h

- Articulação do Texto Legal;
- Divisões do texto;





4º dia - 10/11/2023 - sexta-feira - 09 às 14h

- Alteração das Normas Legais;
- Modelo de Projetos e sua Estruturação;

5° dia - 11/11/2023 - sábado - 09h às 12h

Integração de Projetos;

Encerramento com entrega de Certificados de participação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), será efetuado à empresa Qualificar – Capacitação e Treinamento através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento da <u>capacitação</u> ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco -AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00— Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.01

7.2 - A aquisição de <u>passagens aéreas</u> ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco -AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recursos: 1.01

7.3 – O pagamento de <u>diárias</u> ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco -AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento:
- 8.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;
- 8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;
- 9.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;
- 9.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores estabelecidos;
- 10.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 10.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 10.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

10.6 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 23 de outubro de 2023.

Samara Leite Fonseca Gestora de Contrato Portaria N° 235/2023